

DELIBERAÇÃO CEPE-A-XX/2023 de 07/11/2023

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Dispõe sobre o Edital Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas e outros, para ingresso nos cursos de graduação em 2024.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXª Sessão Ordinária, de 07 de novembro de 2023, e a Deliberação Consu-A-032/2017, que especifica sobre os sistemas de ingresso aos cursos de Graduação da Unicamp, baixa a seguinte Deliberação:

CAPÍTULO I

DAS VAGAS OFERECIDAS PELO EDITAL VAGAS OLÍMPICAS

Art 1º O Edital Vagas Olímpicas oferece 129 (cento e vinte e nove) vagas distribuídas nos cursos conforme o Anexo I.

§ 1º As vagas que não forem preenchidas serão transferidas para o Vestibular Unicamp.

§ 2º O parágrafo anterior não se aplica aos cursos de Ciência da Computação (N), Ciências do Esporte (I), Engenharia Agrícola (I), Estudos Literários (I), Farmácia (I) e História (I) que oferecem vagas adicionais para esta modalidade de ingresso.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art 2º As inscrições serão feitas por formulário eletrônico na página da Comissão Permanente para os Vestibulares (Comvest) (www.comvest.unicamp.br), a partir das 09 horas do dia 01 de dezembro de 2023 até às 17 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

§ 1º O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).

§ 2º As instruções necessárias para a inscrição, o Manual do Ingresso e as informações sobre a Unicamp e seus cursos estão disponíveis na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§ 3º O(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar os documentos comprobatórios de sua premiação em olimpíadas ou outras competições de conhecimento.

§ 4º O(a) candidato(a) poderá anexar até, no máximo, 2 (dois) documentos comprobatórios de premiação e/ou participação em olimpíada ou outra competição de conhecimento, ou seja, um para cada opção de curso, conforme os artigos 4º e 5º.

§ 5º A Comvest comporá uma banca composta por docentes da Unicamp que validará as informações apresentadas pelos(a) candidatos(a) (certificados das olimpíadas ou competições de conhecimento) antes da classificação dos(a) candidatos(a).

§ 6º A responsabilidade sobre a legibilidade (resolução) dos arquivos anexados é do(a) candidato(a), sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

§ 7º Documentos ilegíveis serão descartados pela Banca de Validação de inscrições, mencionada no § 5º deste artigo, e a inscrição será indeferida.

§ 8º As inscrições com anexação parcial dos documentos indicados no § 3º deste artigo serão indeferidas.

§ 9º O resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições será publicado no dia 16 de janeiro de 2024.

§ 10 Candidatos(as) que tiveram suas inscrições indeferidas conforme previsto nos parágrafos 6º e 7º deste artigo, poderão apresentar recurso no site da Comvest nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024. O resultado do recurso será publicado no dia 19 de janeiro de 2024.

§ 11 Candidatos(as) de nacionalidade brasileira e candidatos(as) estrangeiros, portadores(as) da CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, deverão informar o número do CPF ao preencher o Formulário de Inscrição. Será aceito exclusivamente o número do CPF do(a) candidato(a), não podendo ser utilizado o CPF de responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG), passaporte, CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, carteira expedida por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou Carteira Nacional de Habilitação.

§ 12 Somente é possível realizar uma inscrição por CPF. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão acessar e preencher o formulário eletrônico correspondente. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário preenchido dentro do prazo determinado no Manual do Ingresso.

Art 3º Poderão se inscrever nesta modalidade de vagas olímpicas os(as) premiados(as) em olimpíadas ou outras competições de conhecimentos realizadas nos 2 anos anteriores ao início do curso de graduação da Unicamp, ou seja, nos anos de **2022 e 2023**.

Parágrafo único. As olimpíadas ou competições aceitas serão aquelas realizadas para estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior e/ou de nível fundamental.

Art 4º Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 2 (dois) cursos de graduação, declarando a ordem de sua opção (1ª ou 2ª opção).

§ 1º Em cada curso, os(as) candidatos(as) serão convocados por ordem decrescente da pontuação obtida na olimpíada ou competição de conhecimento especificadas no Anexo I pelo curso em 1ª opção.

§ 2º Havendo vagas não preenchidas pelo parágrafo 1º deste artigo, serão convocados(as) por ordem decrescente os(as) candidatos(as) que optaram pelo curso como 2ª opção.

Art 5º O(a) candidato(a) poderá utilizar somente a pontuação de uma única olimpíada ou competição de conhecimento, para cada uma das opções de curso.

§ 1º É facultado ao(à) candidato(a) utilizar a premiação de uma mesma olimpíada ou competição de conhecimento nas duas opções de curso.

§ 2º Caso tenha sido premiado(a) em edições de anos diferentes de uma mesma olimpíada, o(a) candidato(a) indicará a competição em que obteve maior pontuação ou premiação.

CAPÍTULO III **DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art 6º As provas, etapas e premiações das olimpíadas ou competições de conhecimento, bem como seus programas, formato, conteúdos e resultados são de responsabilidade das instituições que as promovem.

§ 1º A Comvest será responsável pela sistematização das inscrições do Edital Vagas Olímpicas, disciplinado nesta Deliberação, pela classificação de acordo com os critérios definidos pelos cursos e pela convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

§ 2º A classificação dos(as) candidatos(as), em cada curso, será realizada segundo as pontuações atribuídas às premiações e respectivas olimpíadas conforme o Anexo I.

§ 3º Os critérios de desempate de classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente, são:

- I. A ordem de prioridade por olimpíada estabelecida em cada curso, indicadas no Anexo I;
- II. A maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias no Enem de 2023;
- III. A maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias no Enem 2023;
- IV. A maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Enem 2023;
- V. A maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias no Enem 2023;
- VI. A maior idade, respeitando o ano, mês e dia de nascimento.

~~§ 4º Os critérios de desempate de classificação indicados no parágrafo anterior serão igualmente aplicados aos(as) candidatos(as) que venham a utilizar as notas do último ano de Ensino Médio ou Enceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) por componente curricular e/ou área de conhecimento afim.~~

CAPÍTULO IV **DAS CHAMADAS E MATRÍCULA**

Art 7º Para a convocação, serão aplicados os seguintes critérios.

- I. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por ordem de classificação, conforme especificado no artigo 6º;
- II. Primeiramente, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) que optaram pelo curso em 1ª opção;
- III. Havendo vagas não preenchidas pelo critério II, serão convocados(as) candidatos(as) que optaram pelo curso como 2ª opção.

Art 8º A convocação para matrícula será feita em até 5 (cinco) chamadas por curso.

~~§ 1º Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por meio de chamadas para matrícula online, de acordo com o calendário estabelecido pela Comvest.~~

§ 1º Ocorrerão chamadas de convocados para matrícula e declaração de interesse por vagas, com procedimentos e formatos estabelecidos no Manual do Ingresso.

§ 2º Para agilizar a efetiva convocação de candidatos(as) interessados(as) nas vagas da Unicamp, a Comvest poderá fazer contato por canais oficiais de comunicação disponíveis (e-mail, telefone, *whatsapp* e similares) orientando sobre procedimentos de matrícula.

§ 3º Durante o período de chamadas e matrículas online, os(as) candidatos(as) poderão cancelar a matrícula efetivada, conforme o calendário divulgado na página da Comvest.

§ 4º O cancelamento da matrícula é irreversível e expressa a desistência do(a) candidato(a) à vaga para a qual havia sido convocado(a), permitindo que a Comvest convoque outros(as) candidatos(as) para essa vaga.

§ 5º As matrículas que não forem efetivadas permitirão a convocação dos demais candidatos nas sucessivas chamadas.

§ 6º Caso haja vagas não preenchidas após as matrículas das 5 (cinco) chamadas, estas serão transferidas para o Vestibular Unicamp 2024, exceto as vagas adicionais indicadas no § 2º do artigo 1º.

§ 7º O calendário para as chamadas, declaração de interesse e matrículas constará do Manual do Ingresso, em endereço eletrônico a ser divulgado na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§ 8º Os cursos de Ciência da Computação (Noturno) e Engenharia de Computação (Integral) são considerados como opções associadas para efeito de classificação e convocação. Os(as) candidatos(as) em 1ª opção em um dos referidos cursos que solicitarem o outro curso como 2ª opção serão classificados(as) para o conjunto das suas opções, tendo o desempenho do(a) candidato(a) precedência sobre a ordem das opções.

Art 9º A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para os cursos de graduação da Unicamp cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica – DAC, exigindo-se do(a) candidato(a), neste ato, o upload dos Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, documentos relacionados nos incisos deste artigo no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

I. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;

II. Cédula de Identidade Nacional (para brasileiros); CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório (para estrangeiros(as) residentes no Brasil); Passaporte (para estrangeiros(as) não residentes no Brasil).

§ 1º São considerados equivalentes para efeito de comprovação da conclusão do Ensino Médio o Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio do Enem (até 2016); certificado de conclusão do ENCCEJA; certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio por meio do EJA, modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

§ 2º O(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar os documentos comprobatórios exigidos neste artigo estará eliminado(a) da presente seleção e terá a matrícula na Unicamp negada.

§ 3º O(a) candidato(a) que tenha concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deve apresentar parecer de equivalência de estudos expedido por Secretaria da Educação estadual ou municipal, conforme a competência legal.

§ 4º Em caso de dúvidas quanto à identificação ou à documentação do(a) candidato(a), a Unicamp poderá requerer laudos de especialistas, incluindo exames grafotécnicos sobre assinaturas, provas ou outros documentos considerados relevantes.

Art 10 Uma vez regularmente matriculado(a), e no prazo de até 30 dias, o(a) aluno(a) deverá, utilizando o seu nome de usuário (*username*) e senha, recebidos no ato da matrícula, carregar no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) os documentos a seguir, os quais constarão em seu Processo de Vida Acadêmica:

- I. Cédula de Identidade Nacional (RG para brasileiros); CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório (para estrangeiros(as) residentes no Brasil); Passaporte (para estrangeiros(as) não residentes no Brasil);
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, para brasileiros e estrangeiros. Não será aceito CPF de responsável;
- IV. Título de Eleitor ou e-Título, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- V. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de incorporação (CDI) ou Atestado de Matrícula pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) ou pelo Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§ 1º O(a) aluno(a) menor de 18 anos deve carregar no Sistema Acadêmico (SIGA) os documentos mencionados nos incisos IV e V deste artigo tão logo esteja de posse deles ou até o final do segundo semestre letivo do ano de ingresso.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo acarretará o bloqueio da matrícula no semestre subsequente.

CAPÍTULO V

SOBRE AS PRIORIDADES NOS SISTEMAS DE INGRESSO UNICAMP

Art 11 Os(as) candidatos(as) poderão se inscrever concomitantemente em mais de um dos sistemas de seleção previstos na Deliberação Consu-A-032/2017 (Vestibular Unicamp, Edital Vagas Olímpicas, Edital Enem-Unicamp e Vestibular Indígena).

Art 12 Caso um(a) candidato(a) tenha sido convocado(a) para matrícula em um **mesmo curso**, **na mesma chamada**, no Vestibular Unicamp **2024** e em outro(s) sistema(s) de seleção, a vaga a

ser preenchida obedecerá à seguinte ordem de prioridade: Vestibular Unicamp, Edital Vagas Olímpicas, Edital ENEM-Unicamp e Vestibular Indígena.

Art 13 Caso um(a) candidato(a) tenha sido convocado(a) para matrícula em **cursos diferentes, na mesma chamada**, no Vestibular Unicamp 2024 e em outro(s) sistema(s) de seleção, o(a) candidato(a) fará opção, no momento da matrícula, pelo curso em que se matriculará.

Art 14 Ao efetivar a sua matrícula em um dos sistemas pelo qual foi convocado(a), de acordo com os critérios previstos nos arts. 12 e 13, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, da lista de classificação dos demais sistemas de ingresso nos quais tenha se inscrito.

Art 15 Caso um(a) candidato(a) inscrito(a) no mesmo curso seja convocado(a) em qualquer sistema e não realize sua matrícula quando for convocado(a), seu nome será excluído das chamadas em outros sistemas.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 16 É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública brasileira de ensino superior federal, estadual ou municipal. Em qualquer caso, constatada matrícula simultânea, a Universidade adotará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.089, de 11/11/2009.

Art 17 O(a) aluno(a) já matriculado(a) em um curso da Unicamp e que, em virtude de aprovação no Edital Vagas Olímpicas, efetuar matrícula em novo curso, terá sua matrícula cancelada no curso anterior, prevalecendo a vaga conseguida no presente edital.

Art 18 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Unicamp, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art 19 O tratamento de dados pessoais dos candidatos efetuado pela Unicamp possui base legal nos termos do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.853/2019).

Art 20 Os casos omissos nesta Deliberação e no Manual do Ingresso serão decididos por uma comissão formada pelo Diretor e Diretor Adjunto da Comvest e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art 21 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Quadro de Vagas

Curso	Vagas	Extras	Olimpíadas	Observações
Administração (Noturno)	1	Não	IMO; OIM; OBM; OBECON; OBMEP	
Administração Pública (Noturno)	1	Não	IMO; OIM; OBM; OBECON; OBMEP	
Ciência da Computação (Noturno)	5	Sim	IOI; IMO; EGOI; IPhO; OII; OBI; OBM; IChO*; IOAA*; OBF*	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	1	Não	IBO; IChO; IMO; IPhO; OIAB; OIM; OIbF; OBB; OBQ; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; ONC*	
Ciências Biológicas (Integral)	1	Não	IBO; IChO; IMO; IPhO; OIAB; OIM; OIbF; OBB; OBQ; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; ONC*	
Ciências do Esporte (Integral)	2	Sim	JJ	
Curso 51: Engenharia Física/ Física/ Física Médica e Biomédica/ Matemática/ Matemática Aplicada e Computacional (Integral)	15	Não	IMO; IPhO; IOAA; IOI; OIbF; OIM; OII; OBF; OBM; OMU; OBMEP; OBFEP; OBI; OBR*; OBA*	
Engenharia Agrícola (Integral)	2	Sim	IMO; IPhO; IChO; OIM; OIbF; OBM; OBF; OBQ; OBMEP; OBFEP; OBR*	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia Ambiental (Noturno)	2	Não	IMO; IPhO; IChO; IBO; OIM; OIbF; OIAB; OBM; OBF; OBQ; OBB	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia Civil (Integral)	2	Não	IMO; IPhO; IOI; IChO; OIM; OIbF; OII; OBF; OBM; OBI; OBQ; OBR; OBMEP; CANGURU*; ONC*	
Engenharia de Alimentos (Integral)	2	Não	IChO; IMO; IPhO; IBO; OIM; OIbF; OIAB; ONC; OBQ; OBM; CANGURU; OBF; OBB; OBMEP; OBFEP	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia de Alimentos (Noturno)	2	Não	IChO; IMO; IPhO; IBO; OIM; OIbF; OIAB; ONC; OBQ; OBM; CANGURU; OBF; OBB; OBMEP; OBFEP	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia de Computação (Integral)	9	Não	IOI; IMO; EGOI; IPhO; OII; OBI; OBM; IChO*; IOAA*; OBF*	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	5	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; OII; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; IOAA*	
Engenharia de Manufatura (Integral)	1	Não	OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Engenharia de Produção (Integral)	1	Não	OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Engenharia de Telecomunicações (Integral)	5	Não	IOI; IMO; IPhO; OII; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; OBR*; IChO*; IOAA*; OBQ*	
Engenharia de Transportes (Noturno)	5	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; OII; OBM; OBF; OBI; OMU; OBMEP; OBFEP	
Engenharia Elétrica (Integral)	7	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; OII; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; IChO*; IOAA*; OBQ*	
Engenharia Elétrica (Noturno)	3	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; OII; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; IChO*; IOAA*; OBQ*	
Engenharia Mecânica (Integral)	7	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; OII; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; IOAA*	
Engenharia Química	1	Não	IMO; IPhO; IChO; OIM; OIbF; OBM; OBF;	

(Integral)			OBQ; OBMEP; OBFEP	
Engenharia Química (Noturno)	1	Não	IMO; IPhO; IChO; OIM; OIbF; OBM; OBF; OBQ; OBMEP; OBFEP	
Estatística (Integral)	7	Não	IMO; IPhO; IOI; IChO; OIM; OIbF; OII; OBM; OBF; OBI; OBQ; OBR; OBMEP	OBMEP apenas medalhas de ouro e prata
Estudos Literários (Integral)	2	Sim	IBO; IPhO; IMO; IChO; IOAA; IOI; OIAB; OIbF; OIM; OII; ONHB; OBB; OBF; OBM; CANGURU; OMU; OBQ; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; ONC*; OBA*	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Farmácia (Integral)	1	Sim	IChO; IBO; IMO; IPhO; OIAB; OIM; OIbF; OBQ; OBB; OBM; OBF; OMU; OBMEP; OBFEP	
Física - Licenciatura (Noturno)	4	Não	IMO; IPhO; IOAA; IOI; OIbF; OIM; OII; OBF; OBM; OMU; OBMEP; OBFEP; OBI*; OBR*; OBA*	
História (Integral)	2	Sim	ONHB	Apenas medalhas de ouro e prata
Matemática - Licenciatura (Noturno)	7	Não	IMO; OIM; OBM; OMU; OBMEP	
Odontologia (Integral)	2	Não	IBO; IChO; IMO; IPhO; OIAB; OIM; OIbF; OBB; OBQ; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Química (Integral)	7	Não	IChO; IMO; IPhO; OIM; OIbF; OBQ; OBM; OBF; OBMEP	
Química Tecnológica (Noturno)	4	Não	IChO; IMO; IPhO; OIM; OIbF; OBQ; OBM; OBF; OBMEP	
Sistemas de Informação (Integral)	5	Não	IOI; IMO; IPhO; IOAA; OII; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBR; OBMEP; OBA*	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)	5	Não	IOI; IMO; IPhO; IOAA; OII; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBR; OBMEP; OBA*	
Tecnologia em Saneamento Ambiental (Noturno)	2	Não	IMO; IPhO; IChO; IBO; OIM; OIbF; OIAB; OBM; OBF; OBQ; OBB	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Total	129			

*Olimpíadas classificadas como Afins para os respectivos cursos. Essas olimpíadas recebem, para o respectivo curso, menor pontuação (ver quadro de pontuação) e menor prioridade.

** As olimpíadas estão listadas por ordem de prioridade.

*** Também será aceita a versão virtual da *International Olympiad on Astronomy and Astrophysics (IOAA)*, denominada de "*Global e-Competition on Astronomy and Astrophysics (GeCAA)*".

Anexo II

Quadro de Olimpíadas

Canguru de Matemática Brasil	CANGURU
Jogos da Juventude	JJ
Olimpíada Brasileira de Biologia	OBB
Olimpíada Brasileira de Economia	OBECON
Olimpíada Brasileira de Física	OBF
Olimpíada Brasileira de Física de Escola Pública	OBFEP
Olimpíada Brasileira de Informática	OBI
Olimpíada Brasileira de Matemática	OBM
Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas	OBMEP
Olimpíada Brasileira de Química	OBQ
Olimpíada Brasileira de Robótica - Modalidade Teórica	OBR
Olimpíada de Matemática da Unicamp	OMU
Olimpíada Nacional de Astronomia e Astronáutica	OBA
Olimpíada Nacional de Ciências	ONC
Olimpíada Nacional de História do Brasil	ONHB
Olimpíada Iberoamericana de Informática	OII
Olimpíada Iberoamericana de Biologia	OIAB
Olimpíada Iberoamericana de Física	OIBF
Olimpíada Iberoamericana de Matemática	OIM
European Girls' Olympiad in Informatics	EGOI
International Olympiad on Astronomy and Astrophysics	IOAA
International Chemistry Olympiad	ICHO
International Mathematical Olympiad	IMO
International Olympiad in Informatics	IOI
International Biology Olympiad	IBO
International Physics Olympiad	IPHO

Anexo III**Quadro de Pontuação**

Premiação	Olimpíadas				
	Classificadas como Afins	Escola Pública	Brasileiras	Ibero- americanas	Internacionais
<i>Participação</i>	-	-	-	240	360
<i>Medalha de Bronze</i>	70	70	140	280	420
<i>Medalha de Prata</i>	85	85	170	340	510
<i>Medalha de Ouro</i>	100	100	200	400	600



Câmara Deliberativa Deliberação 004/2023

Assunto: Edital de Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas ou Modalidades Similares e outros, para o Ingresso nos Cursos de Graduação em 2024.

Interessadas: Pró-Reitoria de Graduação e Comissão Permanente para os Vestibulares.

A Câmara Deliberativa da Comvest, em sua 307ª Reunião Ordinária, realizada em 17/08/2023, deliberou favoravelmente quanto ao Edital Olímpico 2024.

O Edital foi aprovado por unanimidade.

Campinas, 17 de agosto de 2023.

Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto
Diretor da Comvest

Documento assinado eletronicamente por **José Alves de Freitas Neto, DIRETOR DA COMISSÃO PERMANENTE PARA OS VESTIBULARES**, em 17/08/2023, às 14:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
95653A5D FC184FE5 BCD640D9 776A61B1





COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO/PRG

13083-970 - Campinas - São Paulo - Brasil

☎: (55 - 19) 3521-4883/4884

ccg@unicamp.br

PROC. 01 - P - 11754/2023(d)

INTERESSADO: COMVEST

ASSUNTO: EDITAL DE OLIMPÍADAS DE CONHECIMENTO E COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS OU MODALIDADES SIMILARES PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2024

PARECER CCG Nº 06/2023

A **COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, na sua 330ª Reunião Ordinária, realizada em 14/09/2023, **aprovou por unanimidade**, o Edital de Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas ou Modalidades Similares para acesso aos Cursos de Graduação em 2024, conforme encaminhado pela Câmara Deliberativa da COMVEST.

À **SG – CEPE** para as providências.

Campinas, 14 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Ivan Felizardo Contrera Toro
Presidente da Comissão Central de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **IVAN FELIZARDO CONTRERA TORO, PRÓ-REITOR**, em 15/09/2023, às 16:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
59839AD9 513246DB 8CA049AB 90204993



Parecer PG n.º 3263/2023
Processo n.º: 01-P-11754/2023
Interessado(a): REIT/PRG/COMVEST
Assunto: **Análise de minuta Deliberação CEPE, que dispõe sobre o Edital Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas e outros, para ingresso nos cursos de graduação em 2024.**

Senhora Procuradora de Universidade Chefe,

A d. Secretaria Geral, através do Despacho DIR nº 153/2023, encaminha os autos à Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre o Edital de Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas e outros, para ingresso nos cursos de Graduação em 2024.

A minuta, constante no item 23 dos autos digitais, possui o seguinte teor:

DELIBERAÇÃO CEPE-A-XX/2023 de 07/11/2023

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Dispõe sobre o Edital Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas e outros, para ingresso nos cursos de graduação em 2024.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXª Sessão Ordinária, de 07 de novembro de 2023, e a Deliberação Consu-A-032/2017, que especifica sobre os sistemas de ingresso aos cursos de Graduação da Unicamp, baixa a seguinte Deliberação:

CAPÍTULO I

DAS VAGAS OFERECIDAS PELO EDITAL VAGAS OLÍMPICAS

Art 1º O Edital Vagas Olímpicas oferece 129 (cento e vinte e nove) vagas distribuídas nos cursos conforme o Anexo I.

§ 1º As vagas que não forem preenchidas serão transferidas para o Vestibular Unicamp.

§ 2º O parágrafo anterior não se aplica aos cursos de Ciência da Computação (N), Ciências do Esporte (I), Engenharia Agrícola (I), Estudos Literários (I), Farmácia (I) e História (I) que oferecem vagas adicionais para esta modalidade de ingresso.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art 2º As inscrições serão feitas por formulário eletrônico na página da Comissão Permanente para os Vestibulares (Comvest) (www.comvest.unicamp.br), a partir das 09 horas do dia 01 de dezembro de 2023 até às 17 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

§ 1º O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).

§ 2º As instruções necessárias para a inscrição, o Manual do Ingresso e as informações sobre a Unicamp e seus cursos estão disponíveis na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§ 3º O(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar os documentos comprobatórios de sua premiação em olimpíadas ou outras competições de conhecimento.

§ 4º O(a) candidato(a) poderá anexar até, no máximo, 2 (dois) documentos comprobatórios de premiação e/ou participação em olimpíada ou outra competição de conhecimento, ou seja, um para cada opção de curso, conforme os artigos 4º e 5º.

§ 5º A Comvest comporá uma banca composta por docentes da Unicamp que validará as informações apresentadas pelos(a) candidatos(a) (certificados das olimpíadas ou competições de conhecimento) antes da classificação dos(a) candidatos(a).

§ 6º A responsabilidade sobre a legibilidade (resolução) dos arquivos anexados é do(a) candidato(a), sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

§ 7º Documentos ilegíveis serão descartados pela Banca de Validação de inscrições, mencionada no § 5º deste artigo, e a inscrição será indeferida.

§ 8º As inscrições com anexação parcial dos documentos indicados no § 3º deste artigo serão indeferidas.

§ 9º O resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições será publicado no dia 16 de janeiro de 2024.

§ 10 Candidatos(as) que tiveram suas inscrições indeferidas conforme previsto nos parágrafos 6º e 7º deste artigo, poderão apresentar recurso no site da Comvest nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024. O resultado do recurso será publicado no dia 19 de janeiro de 2024.

§ 11 Candidatos(as) de nacionalidade brasileira e candidatos(as) estrangeiros, portadores(as) da CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, deverão informar o número do CPF ao preencher o Formulário de Inscrição. Será aceito exclusivamente o número do CPF do(a) candidato(a), não podendo ser utilizado o CPF de responsável. Além do número do CPF, deverá ser

informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG), passaporte, CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, carteira expedida por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou Carteira Nacional de Habilitação.

§ 12 Somente é possível realizar uma inscrição por CPF. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão acessar e preencher o formulário eletrônico correspondente. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário preenchido dentro do prazo determinado no Manual do Ingresso.

Art 3º Poderão se inscrever nesta modalidade de vagas olímpicas os(as) premiados(as) em olimpíadas ou outras competições de conhecimentos realizadas nos 2 anos anteriores ao início do curso de graduação da Unicamp, ou seja, nos anos de 2022 e 2023.

Parágrafo único. As olimpíadas ou competições aceitas serão aquelas realizadas para estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior e/ou de nível fundamental.

Art 4º Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 2 (dois) cursos de graduação, declarando a ordem de sua opção (1ª ou 2ª opção).

§ 1º Em cada curso, os(as) candidatos(as) serão convocados por ordem decrescente da pontuação obtida na olimpíada ou competição de conhecimento especificadas no Anexo I pelo curso em 1ª opção.

§ 2º Havendo vagas não preenchidas pelo parágrafo 1º deste artigo, serão convocados(as) por ordem decrescente os(as) candidatos(as) que optaram pelo curso como 2ª opção.

Art 5º O(a) candidato(a) poderá utilizar somente a pontuação de uma única olimpíada ou competição de conhecimento, para cada uma das opções de curso.

§ 1º É facultado ao(à) candidato(a) utilizar a premiação de uma mesma olimpíada ou competição de conhecimento nas duas opções de curso.

§ 2º Caso tenha sido premiado(a) em edições de anos diferentes de uma mesma olimpíada, o(a) candidato(a) indicará a competição em que obteve maior pontuação ou premiação.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art 6º As provas, etapas e premiações das olimpíadas ou competições de conhecimento, bem como seus programas, formato, conteúdos e resultados são de responsabilidade das instituições que as promovem.

§ 1º A Comvest será responsável pela sistematização das inscrições do Edital Vagas Olímpicas, disciplinado nesta Deliberação, pela classificação de acordo com os critérios definidos pelos cursos e pela convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

§ 2º A classificação dos(as) candidatos(as), em cada curso, será realizada segundo as pontuações atribuídas às premiações e respectivas olimpíadas conforme o Anexo I.

§ 3º Os critérios de desempate de classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente, são:

- I. A ordem de prioridade por olimpíada estabelecida em cada curso, indicadas no Anexo I;*
- II. A maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias no Enem de 2023;*
- III. A maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias no Enem 2023;*

IV. A maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Enem 2023;

V. A maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias no Enem 2023;

VI. A maior idade, respeitando o ano, mês e dia de nascimento.

~~§ 4º Os critérios de desempate de classificação indicados no parágrafo anterior serão igualmente aplicados aos(as) candidatos(as) que venham a utilizar as notas do último ano de Ensino Médio ou Enceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) por componente curricular e/ou área de conhecimento afim.~~

CAPÍTULO IV

DAS CHAMADAS E MATRÍCULA

Art 7º Para a convocação, serão aplicados os seguintes critérios.

I. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por ordem de classificação, conforme especificado no artigo 6º;

II. Primeiramente, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) que optaram pelo curso em 1ª opção;

III. Havendo vagas não preenchidas pelo critério II, serão convocados(as) candidatos(as) que optaram pelo curso como 2ª opção.

Art 8º A convocação para matrícula será feita em até 5 (cinco) chamadas por curso.

~~§ 1º Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por meio de chamadas para matrícula online, de acordo com o calendário estabelecido pela Comvest.~~

§ 1º Ocorrerão chamadas de convocados para matrícula e declaração de interesse por vagas, com procedimentos e formatos estabelecidos no Manual do Ingresso.

§ 2º Para agilizar a efetiva convocação de candidatos(as) interessados(as) nas vagas da Unicamp, a Comvest poderá fazer

contato por canais oficiais de comunicação disponíveis (email, telefone, whatsapp e similares) orientando sobre procedimentos de matrícula.

§ 3º Durante o período de chamadas e matrículas online, os(as) candidatos(as) poderão cancelar a matrícula efetivada, conforme o calendário divulgado na página da Comvest.

§ 4º O cancelamento da matrícula é irreversível e expressa a desistência do(a) candidato(a) à vaga para a qual havia sido convocado(a), permitindo que a Comvest convoque outros(as) candidatos(as) para essa vaga.

§ 5º As matrículas que não forem efetivadas permitirão a convocação dos demais candidatos nas sucessivas chamadas.

§ 6º Caso haja vagas não preenchidas após as matrículas das 5 (cinco) chamadas, estas serão transferidas para o Vestibular Unicamp 2024, exceto as vagas adicionais indicadas no § 2º do artigo 1º.

§ 7º O calendário para as chamadas, declaração de interesse e matrículas constará do Manual do Ingresso, em endereço eletrônico a ser divulgado na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§ 8º Os cursos de Ciência da Computação (Noturno) e Engenharia de Computação (Integral) são considerados como opções associadas para efeito de classificação e convocação. Os(as) candidatos(as) em 1ª opção em um dos referidos cursos que solicitarem o outro curso como 2ª opção serão classificados(as) para o conjunto das suas opções, tendo o desempenho do(a) candidato(a) precedência sobre a ordem das opções.

Art 9º A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para os cursos de graduação da Unicamp cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica – DAC, exigindo-se do(a) candidato(a), neste

ato, o upload dos documentos relacionados nos incisos deste artigo no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

I. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;

~~II. Cédula de Identidade Nacional (para brasileiros); CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório (para estrangeiros(as) residentes no Brasil); Passaporte (para estrangeiros(as) não residentes no Brasil).~~

§ 1º São considerados equivalentes para efeito de comprovação da conclusão do Ensino Médio o Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio do Enem (até 2016); certificado de conclusão do ENCCEJA; certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio por meio do EJA, modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

§ 2º O(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar os documentos comprobatórios exigidos neste artigo estará eliminado(a) da presente seleção e terá a matrícula na Unicamp negada.

§ 3º O(a) candidato(a) que tenha concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deve apresentar parecer de equivalência de estudos expedido por Secretaria da Educação estadual ou municipal, conforme a competência legal.

§ 4º Em caso de dúvidas quanto à identificação ou à documentação do(a) candidato(a), a Unicamp poderá requerer laudos de especialistas, incluindo exames grafotécnicos sobre assinaturas, provas ou outros documentos considerados relevantes.

Art 10 Uma vez regularmente matriculado(a), e no prazo de até 30 dias, o(a) aluno(a) deverá, utilizando o seu nome de usuário (username) e senha, recebidos no ato da matrícula, carregar no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) os documentos a seguir, os quais constarão em seu Processo de Vida Acadêmica:

I. Cédula de Identidade Nacional (RG para brasileiros); CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório (para estrangeiros(as) residentes no Brasil); Passaporte (para estrangeiros(as) não residentes no Brasil);

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, para brasileiros e estrangeiros. Não será aceito CPF de responsável;

IV. Título de Eleitor ou e-Título, para os brasileiros maiores de 18 anos;

V. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de incorporação (CDI) ou Atestado de Matrícula pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) ou pelo Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§ 1º O(a) aluno(a) menor de 18 anos deve carregar no Sistema Acadêmico (SIGA) os documentos mencionados nos incisos IV e V deste artigo tão logo esteja de posse deles ou até o final do segundo semestre letivo do ano de ingresso.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo acarretará o bloqueio da matrícula no semestre subsequente.

CAPÍTULO V

SOBRE AS PRIORIDADES NOS SISTEMAS DE INGRESSO UNICAMP

Art 11 Os(as) candidatos(as) poderão se inscrever concomitantemente em mais de um dos sistemas de seleção previstos na Deliberação Consu-A-032/2017 (Vestibular Unicamp, Edital Vagas Olímpicas, Edital Enem-Unicamp e Vestibular Indígena).

Art 12 Caso um(a) candidato(a) tenha sido convocado(a) para matrícula em um mesmo curso, na mesma chamada, no

Vestibular Unicamp 2024 e em outro(s) sistema(s) de seleção, a vaga a ser preenchida obedecerá à seguinte ordem de prioridade: Vestibular Unicamp, Edital Vagas Olímpicas, Edital ENEM- Unicamp e Vestibular Indígena.

Art 13 Caso um(a) candidato(a) tenha sido convocado(a) para matrícula em cursos diferentes, na mesma chamada, no Vestibular Unicamp 2024 e em outro(s) sistema(s) de seleção, o(a) candidato(a) fará opção, no momento da matrícula, pelo curso em que se matriculará.

Art 14 Ao efetivar a sua matrícula em um dos sistemas pelo qual foi convocado(a), de acordo com os critérios previstos nos arts. 12 e 13, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, da lista de classificação dos demais sistemas de ingresso nos quais tenha se inscrito.

Art 15 Caso um(a) candidato(a) inscrito(a) no mesmo curso seja convocado(a) em qualquer sistema e não realize sua matrícula quando for convocado(a), seu nome será excluído das chamadas em outros sistemas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 16 É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública brasileira de ensino superior federal, estadual ou municipal. Em qualquer caso, constatada matrícula simultânea, a Universidade adotará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.089, de 11/11/2009.

Art 17 O(a) aluno(a) já matriculado(a) em um curso da Unicamp e que, em virtude de aprovação no Edital Vagas Olímpicas, efetuar matrícula em novo curso, terá sua matrícula cancelada no curso anterior, prevalecendo a vaga conseguida no presente edital.

Art 18 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) estudante, apurada

posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Unicamp, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art 19 O tratamento de dados pessoais dos candidatos efetuado pela Unicamp possui base legal nos termos do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.853/2019).

Art 20 Os casos omissos nesta Deliberação e no Manual do Ingresso serão decididos por uma comissão formada pelo Diretor e Diretor Adjunto da Comvest e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art 21 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Junto à minuta consta, ainda, o Anexo I (quadro de vagas), o Anexo II (quadro de olimpíadas) e o Anexo III (quadro de pontuação).

É o relatório. Opino.

Da análise da minuta constante no item 23 dos autos, sugiro, tão somente, o ajuste da redação do *caput* do art. 9º, considerando a supressão do inciso II. Veja-se:

Art 9º A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para os cursos de graduação da Unicamp cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica – DAC, exigindo-se do(a) candidato(a), neste ato, o upload dos documentos relacionados nos incisos deste artigo no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

I. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;

~~II. Cédula de Identidade Nacional (para brasileiros); CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório (para estrangeiros(as))~~

~~residentes no Brasil); Passaporte (para estrangeiros(as) não residentes no Brasil).~~

A adequação se faz necessária para que o dispositivo não fique com apenas um inciso (I) e para que sua redação se ajuste ao singular, dada a menção a apenas um documento.

Feito este pequeno reparo, a minuta estará em condições de ser submetida à CEPE para apreciação, sendo desnecessária nova remessa à Procuradoria Geral.

Isto posto, proponho o envio dos autos à Secretaria Geral, para ciência e providências.

É o parecer, *sub censura*.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

RAFAEL MARTINS

Procurador de Universidade Assistente



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Despacho PG Nº: 4711/2023
Parecer PG 3263/2023
REF.: Processo Nº: 11754/2023

De acordo.

À d. Secretaria Geral para ciência e providências.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO

Procuradora de Universidade Chefe
(assinado digitalmente)



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.